PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ID Nº 105283

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

a. Procedimento de Registro de Preços: **NÃO**

b. Critério de Julgamento do Lote: **MENOR PREÇO GLOBAL aferido sobre o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO do valor do Lote a que concorrer**

c. Modalidade: **PREGÃO**

d. Forma da Disputa: **Eletrônica**

e. Modo de disputa: **ABERTO**

f. Ente/Órgão Demandante: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**

g. Número de Lotes: **03**

h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: **SIM**

i. Permitida a participação de Consórcios: **SIM**

j. Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**

k. Benefícios da LC n.º 123:

i. Lotes exclusivos: **NÃO**

ii. Cota reservada: **NÃO**

l. Número de Ofício: **OFÍCIO SAS/GGJ Nº 1180/2025**

m. Número do SEI: **27.015149/2025-51**

n. Portaria de designação do Agente de Contratação **n° 1686 de 27/12/23**

o. O serviço poderá ser subcontratado: **SIM**

p. Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 17/08/2026 às 15:00 horas**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	**Dia 08/09/2026 às 09:30 horas**
INÍCIO DA FASE DE LANCES	**Dia 08/09/2026 às 10:00 horas**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**www.licitardigital.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva predial, adequações e adaptações, sob demanda, com fornecimento de material e mão de obra nos imóveis administrados pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, dividido em 03 (três) lotes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O certame será realizado em sessão pública, no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

1.3. A licitação será dividida em 03 lotes, conforme consta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. **Legislação aplicável a este processo**

1.4.1. Lei Federal n.º 14.133/21

1.4.2. Leis Municipal n.º 19.144/23

1.4.3. Decretos Municipais n.º 37.324/23 e 37.341/23; e,

1.4.4. demais normas aplicáveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21:

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.2. **Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:**

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

2.2.1. Os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF para participação no processo licitatório, conforme o art. 9º da Lei Municipal 17.765/12.

2.2.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.

2.2.3. O cadastro prévio se realizará independente da entrega de qualquer documentação do interessado.

2.2.4. O cadastro prévio no SICREF será verificado no momento que for identificado o arrematante, no respectivo sistema.

2.2.5. O cadastro prévio no SICREF poderá ser realizado pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3. **Quanto ao Cadastramento na Plataforma Licitar Digital**

2.3.1. Para participação no processo licitatório, os interessados deverão possuir cadastro como fornecedor no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.3.2. No momento do cadastro, deverá se definir a chave de identificação e a senha pessoal (intransferível), as quais poderão ser utilizadas em qualquer licitação na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do fornecedor.

2.3.3. O uso da senha pessoal pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.4. Cada licitante(fornecedor) poderá ser representado por apenas um representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases deste processo, respondendo pela representação para todos os fins e efeitos.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

2.3.5. Não será permitida a representação simultânea para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos infratores.

2.3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.7. A participação no processo se estabelece com o envio de proposta a qualquer dos lotes em disputa na plataforma.

2.3.8. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento ou regulamento do sistema, inclusive quanto a instruções detalhadas para sua correta utilização, devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.4. **Não Poderão Concorrer à Presente Licitação**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. **As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12**;

2.4.3. As empresas que não possuam, cadastro na plataforma Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.4.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.4.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.4.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

2.4.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.4.9. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociais - O.S., atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame;

2.4.10. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14;

2.4.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.12. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Verificação das Condições de Participação

2.5.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.5.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.5.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

2.5.1.3. Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço: https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsSancoesSelecionar.php, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.5.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme instruções, no Sistema Eletrônico de Licitação.

3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03** (**três**) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme instruções.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Os licitantes poderão encaminhar proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme instruções, após a divulgação do Edital.

4.3. O envio de proposta na plataforma implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.4. Os **preços** ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A responsabilidade de que trata o subitem anterior engloba os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final.

4.6. **Declarações**

4.6.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.6.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;

4.6.1.2. Declaração para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88;

4.6.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.4. Declaração de que atende aos critérios estabelecidos no §2º do art. 4º da Lei 14133/21, se referindo aos contratos celebrados com a Administração Pública no calendário de realização da licitação, **não superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no intuito de usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06**.

4.6.1.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.6.1.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.6.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.9. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.6.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP ou equiparada, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.1.11.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

4.6.1.11.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, microempreendedor individual, agricultor familiar, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.11.3. As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.6.1.11.3.1. no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e

4.6.1.11.3.2. houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.6.1.11.4. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.6.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.7. **Proposta Inicial**

4.7.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.7.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), com o percentual de desconto aplicado**;**

4.7.3. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no Edital de licitação com base na tabela de preços **de referência adotada pela Prefeitura.**

4.7.4. O desconto obtido ao final da fase de negociação será estendido aos eventuais termos aditivos.

4.7.4.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quandoencerrar-se-áautomaticamenteafasedeapresentação de propostas.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.7.5. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. **Abertura da Sessão Pública**

4.8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.

4.8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.

4.8.3. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.8.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.8.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.8.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.8.4.3. Apresentarem preço em (R$) que será convertido em percentual de desconto (%) para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.8.4.4. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.8.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.8.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

4.8.11. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

4.8.12. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.

4.8.13. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.8.16. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.8.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.8.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

4.8.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

4.8.20.1. Lote 01 - 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento);
4.8.20.2. Lote 02 - 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento);
4.8.20.3. Lote 03 - 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento).

4.8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8.23. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8.24. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.8.25. Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.8.26. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.8.27. Empate ficto e Desempate

4.8.28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada, e houver proposta de ME/EPP ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.8.28.1. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.

4.8.28.2. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.8.28.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.28.4. Caso a ME/EPP ou equiparada porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

4.8.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos 10 minutos seguintes ao ato de classificação ou desclassificação;

4.8.30.2. Declaração do licitante de que desenvolve políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4.8.30.3. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

4.8.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

4.8.31.2. Empresas brasileiras;

4.8.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.8.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.

4.8.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.9. **Negociação**

4.9.1. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

4.9.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.9.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido pelo agente de contratação.

4.9.2.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.9.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.10. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

4.10.1. Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado

com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** após a sua convocação, com as seguintes exigências:

4.10.1.1. Em caso de redução do preço inicialmente proposto, a proponente que apresentar o **menor preço final** deverá encaminhar a nova proposta ajustada, conforme **Anexo VI do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital**, adequada ao lance vencedor em (R$) e devidamente **CONVERTIDA PARA A RESPECTIVA TAXA PERCENTUAL DE APLICADO DESCONTO.**

4.10.1.2. Junto aos anexos referidos no item anterior deverão constar também:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), e inscrição estadual e/ou municipal, número do processo e do Pregão Eletrônico, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, assinada na folha do Termo de Proposta e demais conjuntamente por profissional com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66 no caso de engenheiro e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal;

b) Valor de desconto aplicado e BDI de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de proposta "ANEXO VI" do Termo de Referência anexo a este Edital;

c) Prazo de validade da proposta indicado expressamente, o qual não poderá ser **inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas, e o prazo de execução da obra conforme Termo de Referência;

d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

f) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

g) Apresentar a composição de encargos sociais (mensalista e horista), e a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, este último em conformidade com o modelo constante do **Anexo "E"** deste Edital, adotados na formulação da proposta;

g.1) **Deverá** ser apresentada pela licitante **Declaração** informando a sua **opção pela desoneração ou não da folha de pagamento,** quando da formulação **de sua proposta de preços;**

g.2) As empresas deverão apresentar declaração do enquadramento de seu regime tributário (Lucro presumido, lucro Real ou Simples Nacional);

g.3) As empresas **optantes pelo Simples Nacional** devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

g.4) As empresas sujeitas à apuração pelo **regime do lucro real**, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições.

g.5) As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

g.6) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

h) Todas as folhas da proposta, composições de BDI e Encargos Sociais deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66, no caso de engenheiro.

4.10.1.3. As Propostas apresentadas pelas licitantes, serão analisados por técnico da **Secretaria de Assistência Social** que emitirá parecer com base as especificações constantes da planilha básica da Prefeitura.

4.10.1.4. Qualquer outro documento solicitado que estejam no formato Excel, não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica da **Secretaria de Assistência Social;**

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

4.10.2. A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.

5.2. O(A) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do "**Anexo B**" deste edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

b) Ofertar preço em (R$) que será convertido em percentual de desconto (%), inexequível;

b. 1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

c) Apresentar preço global superior ao constante do orçamento estimado do “Anexo “D” deste Edital;

c.1) Aplicando-se o BDI e o desconto ofertado pela licitante, o valor final resultante da proposta deverá permanecer compatível com os parâmetros estabelecidos no orçamento estimativo da Administração, não podendo, ultrapassar o montante máximo fixado para cada lote;

d) Contenha vício insanável ou ilegalidade;

e) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

f) Apresentar, na composição de seus preços taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

g) Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este Edital;

h) Não atenderem ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas;

i) Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.6. **Inexequibilidade de proposta**

5.6.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

5.6.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.6.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.6.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.6.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.6.4.4. Estudos setoriais;

5.6.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.6.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.6.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

5.7. **Demais procedimentos de Julgamento de Proposta**

5.7.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

5.7.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.7.3. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os

preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

5.7.4. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;

5.7.5. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

5.7.6. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.

5.7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será verificada a habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar.

6.2. O(A) agente de contratação realizará consulta ao Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF e dispensará o licitante da apresentação dos documentos por ele abrangidos, caso o cadastro esteja com a situação efetivada.

6.2.1. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

6.2.2. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, após a convocação pelo agente de

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

contratação, através do Sistema Licitar Digital, no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** após a sua convocação.

6.4. No caso de consórcios, deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.5.1. **Habilitação Jurídica**

6.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica do consórcio:

6.5.1.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.1.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

6.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.5.2.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.5.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

6.5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.5.2.7.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.5.2.7.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões)

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.5.2.7.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.5.3.1.1. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.5.3.1.2. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.5.3.2. A Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de até 8% do valor estimado, percentual estabelecido no Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação, considerar o valor mínimo do PL de:

6.5.3.2.1. Lote 01 - R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais);
6.5.3.2.2. Lote 02 - R$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais);
6.5.3.2.3. Lote 03 - R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

6.5.3.3. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, o Patrimônio Líquido a ser comprovado deverá ser de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme disposto no § 1º do artigo 15 da Lei 14.133/2021. Sendo o somatório do PL exigido individualmente, acrescido de 10% deste mesmo valor, ou seja:
6.5.3.3.1. Para o Lote 01 - R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais);
6.5.3.3.2. Para o Lote 02 - R$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais)
6.5.3.3.3. Para o Lote 03 - R$ 63.030,00 (sessenta e três mil e trinta reais).

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

6.5.3.3.3.1. O acréscimo previsto no **subitem 6.5.3.3 não se aplica aos consórcios compostos**, em sua totalidade de Microempresas, Pequenas Empresas e equiparadas, assim definidas em lei.

6.5.3.4. Admissão, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.3.5. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

6.5.3.6. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

6.5.3.7. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

6.5.4. Qualificação Técnica

6.5.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, no que competir;

6.5.4.2. A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional para o certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução dos serviços compatíveis em complexidade equivalente ou superior com o objeto da presente licitação, entendido pela área técnica os serviço discriminados no objeto do Termo de Referencia, em atendimento a Lei 14.133/2021 (Art. 67, inc. ii).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Manutenção predial preventiva e corretiva, construção, reforma e/ou ampliação (Constando Serviços de Instalação elétrica, Pintura, Coberta, Alvenaria, Forro) em edificações	m²	1.000,00
2	Manutenção predial preventiva e corretiva, construção, reforma e/ou ampliação (Constando Serviços de Instalação elétrica, Pintura, Coberta, Alvenaria, Forro) em edificações	m²	700,00

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

3	Manutenção predial preventiva e corretiva, construção, reforma e/ou ampliação (Constando Serviços de Instalação elétrica, Pintura, Coberta, Alvenaria, Forro) em edificações	m²	800,00

PARA FACILITAR A ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITAÇÃO, É RECOMENDÁVEL QUE A LICITANTE DESTAQUE, NAS REFERIDAS CERTIDÕES, OS SERVIÇOS CUJA EXPERIÊNCIA PRETENDE COMPROVAR E O SEU RESPECTIVO QUANTITATIVO.

6.5.4.2.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo licitado. Devendo constar a discriminação dos serviços prestados, com a informação dos períodos - início e término.

6.5.4.2.2. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) Deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE:
- Nome do Responsável Técnico;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
- Especificação das atividades desenvolvidas;
- Período de execução (**data de início e término da execução**).

6.5.4.2.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.5.4.2.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

6.5.4.2.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

6.5.4.2.3.3. Na hipótese do **subitem 6.5.4.2.3.1**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.5.4.3. Comprovação da licitante de apresentar profissional(ais) registrado(s) no que competir, no CREA e/ou CAU detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto edital, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU no que competir. No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes eleitos pela área técnica conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND
1	Manutenção predial preventiva e corretiva, construção, reforma e/ou ampliação (Constando Serviços de Instalação elétrica, Pintura, Coberta, Alvenaria, Forro) em edificações	m²
2	Manutenção predial preventiva e corretiva, construção, reforma e/ou ampliação (Constando Serviços de Instalação elétrica, Pintura, Coberta, Alvenaria, Forro) em edificações	m²
3	Manutenção predial preventiva e corretiva, construção, reforma e/ou ampliação (Constando Serviços de Instalação elétrica, Pintura, Coberta, Alvenaria, Forro) em edificações	m²

PARA FACILITAR A ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITAÇÃO, É RECOMENDÁVEL QUE A LICITANTE DESTAQUE, NAS REFERIDAS CERTIDÕES, OS SERVIÇOS CUJA EXPERIÊNCIA PRETENDE COMPROVAR.

6.5.4.3.1. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de Comprovante de Registro no CREA, ou da Ficha de Registro de Empregado, acompanhado da Carteira Profissional e Previdência Social.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

6.5.4.4. Declaração formal emitida pela licitante da disponibilidade de instalações, aparelhamentos equipamentos e de pessoal técnico, necessários para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência devendo os equipamentos estar em perfeitas condições de uso quando da contratação.

6.5.4.5. Relação da Equipe Técnica de nível superior que participara dos trabalhos, devendo constar o número do CREA e/ou CAU acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de cada membro da equipe para a realização do objeto do TR.

6.5.4.6. Declarar que caso vencedor se responsabilizar pela mobilização das equipes mínimas para início dos serviços que fazem parte do objeto desta licitação.

6.5.4.7. Declaração formal emitida pela licitante que disporá do **Quadro Técnico Mínimo** para execução das atividades do objeto do Termo de Referência, composto de:

- LOTE 01 deverá dispor de:

Engenheiro Civil
Encarregado Geral

- LOTE 02 deverá dispor de:

Engenheiro Civil
Encarregado Geral

- LOTE 03 deverá dispor de:

Engenheiro Civil
Encarregado Geral

6.5.4.7.1. Em caso de uma única licitante ser vencedora de dois ou três lotes, ainda sim, ela poderá manter apenas 01 engenheiro responsável pelos lotes por ela arrematados, porém manterá, responsável pelo acompanhamento de cada lote, um encarregado diferente.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

6.5.4.8. Declaração que os responsáveis técnicos e profissionais de nível superior, indicados deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SAS.

6.5.4.9. Não serão aceitos atestados ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.5.4.10. **DA VISTORIA TÉCNICA**

6.5.4.10.1. O licitante poderá vistoriar o(s) local(is) dos serviços, constante no item 8.3.2 do Termo de Referência, e examinará as interferências e dificuldades que por ventura existam para realização dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O atestado será fornecido pela Gerência de Infraestrutura da Secretaria de Assistência Social, em nome da licitante, constando que a empresa, através do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) por ela designado legalmente, visitou o local onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do **Anexo "F",** tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

6.5.4.10.1.1. As visitas deverão ser previamente agendadas com a Gerência de Infraestrutura da Secretaria de Assistência Social e deverão ser realizadas até o último dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. Para marcar visita ao(s) local(is) da execução dos serviços, o agendamento poderá ser realizado diretamente com o agente público: Pedro Henrique Martins de Mattos – Gerente de Infraestrutura, pelo telefone (081) 9.9323-4968, das 08h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.5.4.10.1.2. Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar "Declaração Formal" assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme **anexo "G"**. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número, e/ou objeto desta licitação.

6.5.4.10.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

6.6. **Outras Considerações sobre a Habilitação**

6.6.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.6.2. Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.6.2.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP ou equiparadas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

6.6.2.2. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Assistência Social, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.3. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.4. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.6.4.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.4.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.6.4.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

6.6.5. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

6.6.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.6.8. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.6.9. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor.

6.6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

6.6.10.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

6.6.10.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

6.7. **Inabilitação**

6.7.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

6.7.1.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.7.1.2. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

6.7.1.3. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.7.1.4. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (**três**) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos ou após a decisão do Recurso, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o processo, a Secretaria de Assistência Social convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador.

9.2. As demais condições do Contrato estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

9.3. Na hipótese de subcontratação esta será de acordo com os requisitos constantes no Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar dos serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria de Assistência Social, que não ultrapassasse 25% (vinte e cinco) do objeto licitado.

9.3.2. As demais disposições referente a subcontratação estão previstas no **item 10** do Termo de Referência;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia para o cumprimento de todas as obrigações no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assegura o art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, e na forma disciplinada no edital de licitação e em toda a legislação de regência, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular. A garantia referida deverá ser prestada junto à Secretaria de Assistência Social.

10.1.1. O adjudicado deverá apresentar, no prazo de até 10 dias corridos, comprovante de prestação de garantia a título de execução contratual, após da assinatura do Contrato.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

10.1.2. Quando a empresa vencedora **optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021,** deverá no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovar prestação da garantia.

10.1.3. As demais disposições referente a garantia de execução estão previstas no **item 17** do Termo de Referência e na Minuta do Contrato;

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência anexo deste Edital.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25 § 7º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 37.817/2024;

14.1.2. As condições de reajuste são as previstas no **item 16** do Termo de Referência, inclusive quanto a preclusão do direito de reajuste será conforme os termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

15.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

15.3. Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

16.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.

17.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias de nºs:

18.1.1. LOTE 01 - 5901.1.08.244.1204.2518, Elemento de Despesa 3.3.90.93, Fonte 500. e 5901.1.08.244.1204.2519, Elemento de Despesa 3.3.90.93, Fonte 500;

18.1.2. LOTE 02 - 5901.1.08.244.1204.2519, Elemento de Despesa 3.3.90.93, Fonte 500;

18.1.3. LOTE 03 - 5901.1.08.244.1324.2220, Elemento de Despesa 3.3.90.93, Fonte 500; e 5901.1.08.122.2161.2723, Elemento de Despesa 3.3.90.93, Fonte 500.

18.2. O valor estimado total para o objeto desta licitação pela Prefeitura do Recife, já acrescidos dos BDI's correspondentes à soma dos itens constantes nas Planilhas Orçamentárias é de **R$ R$ 2.224.084,59 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos),** com base nos valores previstos na tabela SINAPI – PE, do mês base de 03/2026, **sendo correspondente para:**

18.2.1. **LOTE 01: R$ 856.048,49 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**;

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

18.2.2. **LOTE 02: R$ 651.316,49 (Seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**;

18.2.3. **LOTE 03: R$ 716.719,61 (Setecentos e dezesseis mil setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)**.

19. **Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

19.1. Termo de Referência e anexos (Anexo A);
19.2. Demonstrações Contábeis (Anexo B).
19.3. Minuta de Contrato (Anexo C);
19.4. Planilha Orçamentária com preços (Anexo D);
19.5. Modelo de Taxa de BDI em branco (Anexo E);
19.6. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo F); e,
19.7. Modelo de Declaração Formal de Não Realização Vistoria (Anexo G).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife ou no portal do Sistema Eletrônico de Licitações indicado nas Informações Preliminares.

20.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).

20.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.4. A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme Termo de Referência.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

20.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

20.11. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

20.12. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

20.13. Os prazos expressos em horas serão contados a partir da convocação pelo agente de contratação.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

20.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

20.17. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

20.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 17 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARIA DAS GRACAS FERREIRA SOARES
CPF: ***.979.334-68 **DATA:** 17/08/2026 14:03
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c1fe9fd8-8a8f-48eb-b4e9-6e80118d71dc
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Maria das Graças Ferreira Soares
Pregoeira

Equipe de Apoio:
Ana Clara Cordeiro Coimbra
Nathália Andrade Moura Ferreira
Vanessa Ferreira de Souza

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

ANEXO B - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I.1. Exercícios Sociais

I.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	**2025**
Penúltimo exercício	**2024**

I.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

I.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos execícios sociais, disponíveis na Consulta Escrituração Contábil Digital Existente.

I.2. Momento de Exigência

I.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

I.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976;

I.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

I.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

I.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

I.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

I.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.° 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

I.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

I.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

I.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.

I.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

I.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

I.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

I.3.9.2. Balanço Patrimonial;

I.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

I.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

I.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

I.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

I.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

I.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações;

I.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

I.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

I.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade]** /**[Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **009/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico** n.º **007/2026**, vinculado à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva predial, adequações e adaptações, sob demanda, com fornecimento de material e mão de obra nos imóveis administrados pela Secretaria De Assistência Social e Combate à Fome, dividido em três lotes**, conforme descrito no Termo de Referência, planilhas, projetos e condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato é firmado por tipo menor preço, sob o regime de **empreitada por preço unitário sob a forma de execução indireta.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato para o **LOTE 01 será de 12 (doze) meses,** para o **LOTE 02 será de 12 (doze) meses** e para o **LOTE 03 será de 12 (doze) meses**, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato, observados os requisitos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUARTA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As demais cláusulas de pagamento estão as previstas no Art. 141 da lei nº 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Condições de Pagamento estão descritas no **item 19** do Termo de Referência;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa **[Nº da Natureza de despesa]**, da Atividade **[Nº da Atividade]**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE, na forma dos artigo 140 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, e conforme o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aceitação final dos serviços dependerá da verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia da qualidade na execução do objeto deste contrato de acordo com o § 6º, do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: A concessão de reajuste de preços será avaliada conforme artigo 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/21, e o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas, coluna 35, fornecida pela Fundação Getúlio Vargas – FGV para contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 37.817/2024. O reajuste deve seguir a fórmula, conforme abaixo:

R= V [(I1 / I0) – 1]

Onde:
R = É o valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual sujeito a reajuste;
I0 = É o índice inicial, conforme definido no contrato;
I1= É o índice relativo ao mês de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste contratual terá periodicidade igual ou superior a 01 (um) ano a contar da data prevista do orçamento estimado nos termos do Decreto Municipal nº 37.817/2024 e da Lei Federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO TERCEIRO O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUARTO Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressalvar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

DAS SANÇÕES

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5%(cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as seguintes condições:

I. A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;

III. A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

IV. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **00** dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal, subordinado à Secretaria Contratante, especialmente designado pelo Secretário da Pasta, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais disposições de fiscalização estão previstas no **item 18** do Termo de Referência;

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.° 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de consórcio, será permitida a substituição do consorciado, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DA EXTINÇÃO

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal (de maior relevância) da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

II - Autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

III - Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

IV - Análise e autorização da subcontratação parcial pela CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja capacidade técnica não seja demonstrada conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE;

IV - Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

PARÁGRAFO QUARTO: Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO: A subcontratada poderá ser Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempresa conforme disposto no Decreto Municipal n.º 29.549/2016 e Lei Complementar n.º 123/06, em seu art. 48, II.

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A execução dos serviços terá início **05 dias úteis** após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As etapas estão previstas em cronograma físico-financeiro anexo ao Edital.

DA GARANTIA DE SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n.º 182 de 19 de outubro de 2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1° do artigo 92 da Lei n° 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

XXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DA PASTA]
XXXXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]
TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

ANEXO D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÃO DISPONIVEIS EM PDF.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

ANEXO E - MODELO DE TAXA DE BDI EM BRANCO

OS ARQUIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÃO DISPONIVEIS EM PDF E EXCEL.

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

ANEXO F - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Técnico]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Responsável Técnico]**, atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital, que a proponente realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.
[Nome do Responsável Técnico]
[Razão Social da Licitante]

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br

ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.
[Nome do Representante]
[Razão Social da Licitante]

Cais do Apolo, 925 – 2º andar – Bairro do Recife – CEP 50.030-230 – Recife-PE e-mail: gc008@recife.pe.gov.br